



**MUNICÍPIO DE CADAVAL**

**Câmara Municipal**

U.J.A – Unidade Jurídica e Administrativa – Oficial Público

CONTRATO DE “AQUISIÇÃO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA  
CONTINUIDADE DO PROJETO -  
ATTITUDE POSITIVA ”. -----

----- Considerando o disposto no artigo nonagésimo quarto do Código dos Contratos Públicos, Cristina Maria Duarte Dias Gomez, Dirigente da Unidade Jurídica e Administrativa, exercendo, nos termos legais, funções de oficial público, desta Câmara Municipal, em conformidade com o Despacho do Presidente de Câmara, exarado em vinte de Outubro do ano dois mil e dezassete, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b), do número dois, do artigo trigésimo quinto, do Anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, na sua redação vigente, atesta que são outorgantes neste contrato:-----

**PRIMEIRO:** MUNICÍPIO DO CADAVAL, com sede na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, na vila e concelho do Cadaval, pessoa coletiva de direito público, com o cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 763 621, representado no presente ato pela Vice-Presidente da Câmara Municipal, Maria de Fátima Gomes de Aguiar Moreira da Paz, casada, portadora do cartão de cidadão número [REDACTED] válido



**MUNICÍPIO DE CADAVAL**

**Câmara Municipal**

U.J.A – Unidade Jurídica e Administrativa – Oficial Público

até [REDACTED] com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho de Cadaval, em nome do Município, outorgando com poderes para o ato, na ausência do Presidente da Câmara.-----

SEGUNDO: ACADÉMICO DE TORRES VEDRAS, Pessoa Coletiva número 503 393 800, com sede na Travessa do Quebra Costas, 9, 2560-703 Torres Vedras, neste ato legalmente representada por Helena Margarida Faria Ferreira, portador do cartão de cidadão com o número de identificação civil [REDACTED]-----

E pelos outorgantes foi dito que acordam entre si o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

1. De harmonia com o Despacho do Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Bernardo Nunes, de dez de setembro de dois mil e vinte e um, foi adjudicado ao segundo outorgante, precedido da Ajuste Direto, a “AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTINUIDADE DO PROJETO - ATITUDE POSITIVA” para o Município do Cadaval, pela quantia de 48.200,00 € (quarenta e oito mil e duzentos euros), que não incluiu o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, de conformidade com o convite e respetivo caderno de encargos deste procedimento de aquisição de serviços devidamente



**MUNICÍPIO DE CADAVAL**

**Câmara Municipal**

U.J.A – Unidade Jurídica e Administrativa – Oficial Público

aprovados, por Despacho do Sr.º Vereador da Câmara, Ricardo Alexandre da Silva Pinteus, de dois de setembro de dois mil e vinte e um, no uso de competências delegadas e na sequência da proposta apresentada pelo segundo outorgante, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e cujas fotocópias constam anexas a este contrato, dele ficando, como tal, a fazer parte integrante. -----

2. A minuta respeitante ao presente contrato foi aprovada por Despacho do Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Bernardo Nunes, de dez de setembro de dois mil e vinte e um, nos termos do nº 1, do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

3. O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento matem-se em vigor durante o ano letivo 2021/2022. -----

4. Os pagamentos devidos pelo primeiro outorgante, serão efectuados no prazo de 60 (sessenta) dias, após a necessária confirmação das respetivas faturas, nos termos estabelecidos no caderno de encargos. -----

5. O encargo resultante deste contrato de prestação de Serviços tem cabimento no orçamento do Município, sendo satisfeito pelas seguintes inscrições: -----

- Classificação Orgânica - 02; -----

- Classificação Económica - 022501; -----

- Número Sequencial de Compromisso - 28719/2021. -----



**MUNICÍPIO DE CADAVAL**

**Câmara Municipal**

U.J.A – Unidade Jurídica e Administrativa – Oficial Público

6. Na parte não especialmente prevista no presente contrato, aplicar-se-ão as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos, em anexo ao Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, retificado pela declaração de Retificação nº 18-A/2008, de 28 de Março, e demais legislação complementar. -----

7. Nos termos do nº 2, do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, em anexo ao Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, não é exigida a prestação de caução, nem se procederá à retenção de 10% (dez por cento) do valor dos pagamentos a efetuar ao segundo outorgante, prevista no nº 3, do artigo 88º do referido código. -----

8. De acordo com alínea i), do nº1 do artigo 96º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, foi designada gestora do contrato a Técnica Superior [REDACTED] por despacho do Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Bernardo Nunes de dez de setembro de dois mil e vinte e um. -----

9. Considerando o valor da presente aquisição de serviços e o disposto no artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovado pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, o contrato de “AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTINUIDADE DO PROJETO – ATITUDE POSITIVA”, não será submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.-----

4

**CONTRATO DE “AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTINUIDADE DO PROJETO – ATITUDE POSITIVA”.**



**MUNICÍPIO DE CADAVAL**

**Câmara Municipal**

U.J.A – Unidade Jurídica e Administrativa – Oficial Público

10. O Segundo Outorgante garante que, a todo o tempo, quer durante o período de vigência do Contrato quer depois, e em qualquer instância conexas com o mesmo, irá cumprir, bem como tomar todas as medidas necessárias para assegurar que os respetivos administradores, gestores, trabalhadores, as, eventuais, partes subcontratantes, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controlo ou influência determinante irão cumprir, com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, na sua redação atual, relativo à proteção de pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, naquilo que lhes for diretamente aplicável.-----

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos: -----

- a) Fotocópia do Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 10/09/2021, que determinou a adjudicação e a aprovação da Minuta do Contrato; -----
- b) Fotocópias do convite e caderno de encargos do ajuste direto; -----
- c) Fotocópia da proposta e documentos integrantes da mesma; -----
- d) Documento emitido pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 10/09/2021, certificando que a referida firma tem a sua situação contributiva perante a segurança social regularizada; -----



MUNICÍPIO DE CADAVAL

Câmara Municipal

U.J.A – Unidade Jurídica e Administrativa – Oficial Público

e) Documento comprovativo do cumprimento por parte do adjudicatário, das respetivas obrigações fiscais perante a Fazenda Nacional, emitido pelo Serviço de Finanças de Torres Vedras em 10/09/2021; -----

f) Declaração emitida conforme o modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, na alínea a), do nº 1, do artigo 81º; -----

Foram exibidos os seguintes documentos:-----

a) Cópia, obtida via *internet*, da Certidão Permanente da empresa, válida até 18/02/2021; -----

b) Certificado do Registo Criminal da Empresa e dos titulares dos seus órgãos sociais, nos termos das alíneas b) e i), do Artigo 55º, do Código dos Contratos Públicos. -----

c) Fotocópia do Cartão de Cidadão do representante legal da SEGUNDA OUTORGANTE; -----

Para constar e surtir os efeitos legais foi lavrado este exemplar do contrato de “AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTINUIDADE DO PROJETO - ATITUDE POSITIVA, constituído por 7 (sete) folhas, que vai ser devidamente assinado pelos representantes dos dois outorgantes e pelo oficial público da Câmara Municipal de

6

CONTRATO DE “AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTINUIDADE DO PROJETO – ATITUDE POSITIVA”.



**MUNICÍPIO DE CADAVAL**

**Câmara Municipal**

U.J.A – Unidade Jurídica e Administrativa – Oficial Público

Cadaval, depois de lido e achado conforme, ficando uma cópia na posse de cada outorgante e o original arquivado em processo próprio do oficial público.-----

----- O presente contrato produz efeitos à data da aposição da assinatura eletrónica/digital do(a) representado(a) do primeiro outorgante.-----

MARIA DE  
FÁTIMA GOMES  
DE AGUIAR  
MOREIRA DA PAZ

Assinado de forma digital  
por MARIA DE FÁTIMA  
GOMES DE AGUIAR  
MOREIRA DA PAZ  
Dados: 2021.09.15  
16:29:56 +01'00'

Representante do Município do Cadaval (Maria de Fátima Gomes de Aguiar Moreira da Paz)

Helena  
Ferreira

Assinado de forma digital  
por Helena Ferreira  
Dados: 2021.09.17  
11:11:58 +01'00'

Representante do ACADÉMICO DE TORRES VEDRAS –(Helena Margarida Faria Ferreira)

CRISTINA MARIA  
DUARTE DIAS GOMEZ

Assinado de forma digital por  
CRISTINA MARIA DUARTE DIAS  
GOMEZ  
Dados: 2021.09.15 10:48:15 +01'00'

Oficial Público do Município do Cadaval – (Cristina Maria Duarte Dias Gomez)